CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETNO PERMANENTE (FRIGOBARES) PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Talhada, 09 de junho de 2026.

Atenciosamente,

_____
Manoel Casciano da Silva
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETNO PERMANENTE (FRIGOBARES) PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA.

1.2. Conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de frigobares destinados aos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Serra Talhada, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e eficiência no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas pelos parlamentares e suas equipes.
2.2. Os gabinetes constituem espaços de atendimento diário à população, realização de reuniões institucionais, recepção de autoridades, lideranças comunitárias e representantes de diversos segmentos da sociedade.
Nesse contexto, a disponibilização de frigobares possibilita o adequado armazenamento e conservação de água, sucos, medicamentos termolábeis, quando necessário, e demais produtos que demandem refrigeração, contribuindo para um ambiente mais funcional e adequado ao exercício das atividades públicas.
2.3. A aquisição também atende aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que reduz a necessidade de deslocamentos frequentes de servidores e assessores para obtenção de água e outros itens refrigerados em locais distantes dos gabinetes, otimizando o tempo de trabalho e aumentando a produtividade das equipes.
2.4. Além disso, a medida proporciona melhores condições de acolhimento aos cidadãos que procuram os gabinetes para apresentar demandas, solicitações e reivindicações, garantindo um atendimento mais humanizado e compatível com a dignidade do serviço público prestado pelo Poder Legislativo Municipal.
2.5. Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem baixo consumo energético, dimensões adequadas aos espaços físicos dos gabinetes e vida útil prolongada, representando investimento de pequena monta em comparação aos benefícios operacionais e funcionais proporcionados à instituição.

2.6. Dessa forma, a aquisição dos frigobares mostra-se necessária e adequada para fortalecer a estrutura de apoio aos trabalhos parlamentares, melhorar as condições de atendimento ao público e assegurar maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelos Gabinetes da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas da instituição.

3. Resultados Pretendidos

- Melhorar as condições de funcionamento dos gabinetes parlamentares;
- Proporcionar maior conforto aos vereadores, servidores, assessores e cidadãos atendidos;
- Garantir a adequada conservação de bebidas, alimentos e outros itens que necessitem de refrigeração;
- Otimizar o tempo de trabalho das equipes dos gabinetes, reduzindo deslocamentos desnecessários;
- Contribuir para a eficiência administrativa e para a qualidade do atendimento prestado à população;

- Modernizar a infraestrutura de apoio ao exercício das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

3.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra Talhada, constituindo medida legítima e necessária para o aprimoramento das condições de trabalho e do atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação **é fundamentada** na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa, à gestão e fiscalização contratual e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.
4.2. São observados, em especial, os seguintes dispositivos legais:

- **Art. 5º e art. 6º**, que estabelecem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público;
- **Art. 11**, que dispõe sobre a necessidade de definição clara e objetiva do objeto, com especificações suficientes e proporcionais à necessidade administrativa;
- **Art. 17 e art. 18**, relativos ao planejamento da contratação, aos estudos técnicos preliminares e à compatibilidade da demanda com o planejamento institucional;
- **Art. 23**, que trata da estimativa do valor da contratação e da realização de pesquisa de preços compatível com o mercado;
- **Art. 29**, que dispõe sobre os critérios de julgamento das propostas;
- **Art. 68 e art. 140**, que disciplinam o recebimento do objeto, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos.

4.3. A elaboração deste Termo de Referência **observa, ainda, as orientações, recomendações e entendimentos consolidados** do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE)**, especialmente no tocante:
a) à adequada caracterização da demanda;
b) à elaboração de especificações técnicas que não restrinjam indevidamente a competitividade;
c) à realização de pesquisa de preços ampla, idônea e documentada;
d) à adoção de critérios objetivos de julgamento;
e) à gestão e fiscalização efetiva da execução contratual.

4.4. Aplica-se, de forma complementar, a legislação correlata pertinente, as normas internas da Administração, bem como os princípios gerais do Direito Administrativo, assegurando-se a legalidade, a segurança jurídica, a transparência e a boa governança pública em todas as fases da contratação.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto **é descrito** de forma clara, precisa e suficiente, contendo as especificações técnicas mínimas necessárias à perfeita identificação dos bens a serem adquiridos, observando-se a padronização, a funcionalidade, a qualidade e o desempenho exigidos para o atendimento das necessidades da Administração Pública.

5.2. As especificações técnicas **definem** os requisitos essenciais do objeto, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle externo.
5.3. A descrição do objeto **assegura** tratamento isonômico aos licitantes, permite a ampla competitividade e **possibilita** a adequada avaliação das propostas, garantindo que os bens ofertados atendam plenamente às condições de uso, segurança, eficiência e compatibilidade com a finalidade pública pretendida.
5.4. Quando necessário, as especificações **incluem** requisitos de desempenho, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, certificações, garantia mínima e demais características indispensáveis ao atendimento do interesse público, sempre de forma objetiva e proporcional à natureza da contratação.

6. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE

6.1. A identificação da necessidade que fundamenta a presente contratação **é realizada** a partir de análise técnica da unidade demandante, considerando o planejamento institucional, a demanda atual, a projeção de consumo e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.
6.2. O levantamento da necessidade **considera**, de forma integrada:
a) o **consumo histórico** do objeto em exercícios anteriores, quando existente;
b) a **demanda reprimida ou crescente**, decorrente da ampliação de serviços, substituição de bens obsoletos, desgaste natural ou atualização tecnológica;
c) a **capacidade operacional** da unidade requisitante e a compatibilidade do objeto com as atividades desenvolvidas;
d) a **vida útil estimada** dos bens a serem adquiridos, quando aplicável;
e) a **disponibilidade orçamentária e financeira**, observando-se o planejamento anual de contratações e as prioridades da Administração.

6.3. A definição do quantitativo estimado **busca evitar tanto a aquisição excessiva quanto a insuficiente**, observando os princípios da economicidade, do planejamento e do interesse público, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O levantamento da necessidade **é compatibilizado** com os instrumentos de planejamento da Administração, especialmente o **Plano Anual de Contratações**, quando existente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os objetivos estratégicos institucionais.
6.5. Sempre que aplicável, **são consideradas alternativas de solução**, como reaproveitamento de bens existentes, contratação compartilhada, utilização de atas de registro de preços ou outras soluções que se mostrem mais vantajosas à Administração, devidamente avaliadas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.
6.6. O procedimento adotado **visa assegurar que a contratação atenda a uma necessidade real, devidamente justificada e proporcional**, mitigando riscos de desperdício de recursos públicos e fortalecendo a governança e a transparência do processo de contratação.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A estimativa do valor da contratação **é realizada** em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
7.2. A pesquisa de preços **utiliza como principal fonte** o sistema especializado **Banco de Preços**, disponível no endereço eletrônico **www.bancodeprecos.com.br**, o qual consolida dados de contratações públicas efetivamente realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, assegurando maior confiabilidade, rastreabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.

7.3. Para a definição do valor estimado da contratação, **é adotado método matemático compatível com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)**, consistente na utilização da **Média Saneada dos preços obtidos**, conforme boas práticas de governança e controle.

7.4. Método Matemático Aplicado – Média Saneada

7.4.1. A **Média Saneada (MS) é apurada** a partir dos preços coletados, mediante a aplicação das seguintes etapas:

a) Cálculo da Média Aritmética (M) dos preços obtidos na pesquisa;

b) Cálculo do Desvio Padrão (DP) da amostra de preços;

c) Determinação dos limites de aceitabilidade, mediante:

- **Limite Superior (LS)** = Média (M) + Desvio Padrão (DP);
- **Limite Inferior (LI)** = Média (M) − Desvio Padrão (DP);

d) Análise dos preços coletados, com exclusão daqueles que se apresentem fora da faixa compreendida entre o Limite Inferior (LI) e o Limite Superior (LS), por serem considerados discrepantes;

e) Verificação do Coeficiente de Variação (CV) da amostra, o qual **deve ser menor ou igual a 25%**, condição que caracteriza a amostra como homogênea e suficientemente representativa do mercado;

f) Repetição do procedimento, se necessário, caso ainda permaneçam valores fora dos limites estabelecidos ou caso o Coeficiente de Variação ultrapasse o percentual aceitável, até a obtenção de uma amostra consistente.

7.5. A aplicação desse método **visa assegurar maior precisão na estimativa do valor da contratação**, mitigando riscos de sobrepreço, subestimativa ou inexequibilidade, além de contribuir para a competitividade do certame e a adequada gestão dos recursos públicos.

7.6. O procedimento adotado **atende ao disposto no art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece que: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, dentre outros elementos, o método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

7.7. Os relatórios extraídos do sistema Banco de Preços, a memória de cálculo da média saneada, os demonstrativos estatísticos e demais documentos comprobatórios **integram o processo administrativo**, permanecendo disponíveis para fins de controle interno e externo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento **adotado é o de menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, nos termos do **art. 29 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. O julgamento das propostas **é realizado de forma objetiva**, com base em critérios previamente definidos e divulgados, assegurando a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade e a transparência do certame, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.

8.3. A proposta vencedora **é aquela que apresenta o menor preço**, desde que **comprovadamente atenda a todas as especificações técnicas mínimas** exigidas, não sendo admitido o fornecimento de bens com características inferiores, divergentes ou em desacordo com o objeto definido.

8.4. O critério de julgamento **considera**, além do valor ofertado:

a) a compatibilidade da proposta com o objeto e com as especificações técnicas;
b) o atendimento às condições de entrega e prazos estabelecidos;
c) a observância às exigências de garantia, quando aplicáveis;
d) a conformidade com as condições comerciais e contratuais previstas.

8.5. Não são admitidas propostas que:

a) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
b) deixem de atender às especificações técnicas mínimas;
c) contenham condições que contrariem o edital ou este Termo de Referência.

8.6. Quando a natureza do objeto justificar, **poderá ser adotado outro critério de julgamento**, como maior desconto ou técnica e preço, desde que devidamente motivado no processo administrativo e previsto expressamente no instrumento convocatório, conforme autorização da Lei nº 14.133/2021.
8.7. O critério adotado **visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, conciliando o menor dispêndio de recursos públicos com a adequada qualidade e funcionalidade do objeto contratado.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

9.1. Os bens **são entregues** no prazo máximo de **30 dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, salvo disposição diversa prevista no edital ou no contrato.
9.2. A entrega **ocorre de forma integral ou parcelada**, conforme definido no instrumento convocatório, observadas as quantidades, os cronogramas e as condições previamente estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a logística necessária para o cumprimento do fornecimento.
9.3. Os bens **são acondicionados, transportados e entregues** de maneira adequada, de modo a preservar suas características, integridade e funcionalidade, respondendo a contratada por quaisquer danos decorrentes de transporte, manuseio ou acondicionamento inadequado.
9.4. Todos os custos relacionados à entrega, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos **correm por conta exclusiva da contratada**, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.
9.5. O recebimento dos bens **submete-se à verificação quantitativa e qualitativa**, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração recusar o recebimento de itens que não atendam às especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.6. A contratada **presta garantia mínima** dos bens fornecidos pelo prazo de **12 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.
9.7. Durante o período de garantia, a contratada **realiza, quando aplicável, a substituição, o reparo ou a correção** dos bens defeituosos no prazo definido pela Administração, assegurando a continuidade do uso e a adequada funcionalidade do objeto contratado.
9.8. O descumprimento dos prazos, das condições de entrega ou das obrigações de garantia **sujeita a contratada** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

10. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O objeto contratado será recebido de acordo com o disposto nos arts. **140 a 143 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
10.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, quando aplicável:
a) **Recebimento provisório**, realizado pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega ou execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências contratuais;
b) **Recebimento definitivo**, após a verificação do atendimento integral às condições contratadas, mediante termo circunstanciado, emitido pela autoridade ou comissão designada, no prazo previsto em contrato.
10.3. A **fiscalização do contrato** será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s):
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

b) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
c) Exigir a correção de falhas, defeitos, impropriedades ou divergências constatadas;
d) Atestar notas fiscais/faturas para fins de pagamento, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
10.4. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do contrato.

10.5. A **gestão do contrato** caberá a servidor designado, responsável pelo acompanhamento administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições:
a) Controlar prazos de vigência, execução e pagamento;
b) Promover a formalização de termos aditivos, quando necessários;
c) Verificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
d) Providenciar medidas administrativas em caso de inadimplemento contratual.
10.6. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso.
10.7. O recebimento definitivo do objeto **não exime a contratada** da responsabilidade por vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada **cumpre integralmente** o objeto da contratação, fornecendo os bens de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
11.2. Compete à contratada:
a) Fornecer bens novos, originais, de primeira qualidade, livres de vícios, defeitos ou imperfeições, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas;
b) Observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante;
d) Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, os bens entregues em desacordo com as especificações, defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
e) Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por reparos, correções ou substituições durante o período de garantia;
f) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regular execução contratual;
g) Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas ambientais, de segurança, de saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;
h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante **acompanha, fiscaliza e gerencia** a execução da contratação, garantindo as condições necessárias para o regular cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Compete à contratante:

a) Disponibilizar à contratada todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento;
b) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar, controlar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas;
c) Receber os bens fornecidos, de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas;
d) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos bens devidamente recebidos e aceitos, como condição para o pagamento;
e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições previstos no instrumento contratual, desde que atendidas todas as exigências legais e administrativas;
f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível;
g) Aplicar, se necessário, as sanções administrativas previstas em lei, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
h) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

13. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A contratação envolve riscos inerentes ao planejamento, à execução e à gestão do contrato, os quais foram identificados e avaliados previamente, conforme as boas práticas de governança e gestão de riscos previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. **11, inciso I**, e **169**.
13.2. Os principais riscos associados à contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras, estão descritos a seguir:

a) Risco de atraso na entrega ou execução do objeto
Medidas mitigadoras:
- Definição clara de prazos no Termo de Referência e no contrato;
- Previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- Acompanhamento contínuo pela fiscalização do contrato;
- Exigência de cronograma de execução, quando aplicável.

b) Risco de fornecimento de bens ou execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas
Medidas mitigadoras:
- Descrição detalhada do objeto e dos requisitos técnicos;
- Recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade;
- Possibilidade de rejeição do objeto e exigência de substituição ou correção;
- Fiscalização técnica permanente.

c) Risco de descontinuidade da execução contratual
Medidas mitigadoras:
- Exigência de comprovação de capacidade técnica e regularidade da contratada;
- Previsão de hipóteses de rescisão contratual;
- Monitoramento da execução e do cumprimento das obrigações contratuais;
- Planejamento prévio para contratação substitutiva, quando necessário.

d) Risco de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato

Medidas mitigadoras:

- Estimativa adequada de preços com base em pesquisa de mercado;
- Previsão de reajuste, repactuação ou revisão contratual, conforme legislação vigente;
- Análise técnica e jurídica prévia de eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

e) Risco de falhas na fiscalização e gestão do contrato
Medidas mitigadoras:

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Definição clara das atribuições de gestão e fiscalização;
- Registro sistemático das ocorrências em relatórios próprios;
- Capacitação dos servidores envolvidos no acompanhamento contratual.

f) Risco de descumprimento de obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias ou fiscais pela contratada
Medidas mitigadoras:

- Exigência de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária na contratação e durante a execução;
- Acompanhamento periódico da documentação comprobatória;
- Previsão contratual de sanções e retenções, quando cabível.

13.3. Os riscos identificados serão continuamente monitorados ao longo da execução contratual, cabendo à Administração adotar, de forma tempestiva, as medidas necessárias para prevenir, mitigar ou corrigir eventuais impactos negativos ao interesse público.
13.4. A gestão de riscos será parte integrante do acompanhamento contratual, visando assegurar a **eficiência, economicidade, legalidade e continuidade da execução do objeto**, em consonância com os princípios da Administração Pública.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação financeira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00001
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0101.2002.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. O presente Termo de Referência consolida as informações técnicas, administrativas e legais necessárias ao adequado planejamento da contratação, contemplando a definição do objeto, a justificativa da demanda, a fundamentação legal, as especificações técnicas, a metodologia de levantamento da necessidade, a pesquisa de preços, os critérios de julgamento, os prazos, as condições de entrega, as obrigações das partes, os riscos envolvidos e as medidas mitigadoras, bem como as regras de recebimento, fiscalização e gestão contratual.
15.2. Sua elaboração observou rigorosamente os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, bem como as **orientações dos órgãos de controle externo**, em especial do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, de modo a assegurar a legalidade, a

transparência, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Serra Talhada, 22 de Junho de 2026.

Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo

De acordo:

Manoel Casciano da Silva
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PLANILHA DE COTAÇÃO

FRIGOBAR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU)

Planilha de Cotação

Pesquisa realizada entre 08/06/2026 09:45:07 e 22/06/2026 15:38:06

Relatório gerado no dia 22/06/2026 15:38:29 (IP: 2804:26a4:3001:3bb:f878:cbf4:6011:c1e5)

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final
1	Frigobar, capacidade de 117 litros, tensão alimentação 220V, com gaveta multiuso, na cor branca, medida mínima altura 82cm x 65 de largura e 45 de profundidade, com pés nivelado produto novo e embalado, com garantia de uso pelo fabricante de no mínimo 12 meses, e selo PROCEL de economia de energia da categoria "A ou B".	Unidade	17	R$ R$ 2.140,98	R$ 36.396,66
				Valor Global:	**R$ 36.396,66**

Fonte: www.bancodeprecos.com.br

Manoel Casciano da Silva
Presidente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETNO PERMANENTE (FRIGOBARES) PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	17	UNID	Frigobar, capacidade de 117 litros, tensão alimentação 220V, com gaveta multiuso, na cor branca, medida mínima altura 82cm x 65 de largura e 45 de profundidade, com pés nivelado produto novo e embalado, com garantia de uso pelo fabricante de no mínimo 12 meses, e selo PROCEL de economia de energia da categoria "A ou B".	R$	R$
				TOTAL R$	

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____de 2026

_____

Assinatura do Responsável Legal
CPF
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, na forma do Artigo 18, inciso I da Lei Federal nº 14.133, onde será avaliada a futura contratação, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETNO PERMANENTE (FRIGOBARES) PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.**

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de frigobares destinados aos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Serra Talhada, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e eficiência no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas pelos parlamentares e suas equipes.
3.2. Os gabinetes constituem espaços de atendimento diário à população, realização de reuniões institucionais, recepção de autoridades, lideranças comunitárias e representantes de diversos segmentos da sociedade.
Nesse contexto, a disponibilização de frigobares possibilita o adequado armazenamento e conservação de água, sucos, medicamentos termolábeis, quando necessário, e demais produtos que demandem refrigeração, contribuindo para um ambiente mais funcional e adequado ao exercício das atividades públicas.
3.3. A aquisição também atende aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que reduz a necessidade de deslocamentos frequentes de servidores e assessores para obtenção de água e outros itens refrigerados em locais distantes dos gabinetes, otimizando o tempo de trabalho e aumentando a produtividade das equipes.
3.4. Além disso, a medida proporciona melhores condições de acolhimento aos cidadãos que procuram os gabinetes para apresentar demandas, solicitações e reivindicações, garantindo um atendimento mais humanizado e compatível com a dignidade do serviço público prestado pelo Poder Legislativo Municipal.
3.5. Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem baixo consumo energético, dimensões adequadas aos espaços físicos dos gabinetes e vida útil prolongada, representando

investimento de pequena monta em comparação aos benefícios operacionais e funcionais proporcionados à instituição.

3.6. Dessa forma, a aquisição dos frigobares mostra-se necessária e adequada para fortalecer a estrutura de apoio aos trabalhos parlamentares, melhorar as condições de atendimento ao público e assegurar maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelos Gabinetes da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas da instituição.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

4.2. A contratação pretendida encontra-se alinhada às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra Talhada, constituindo medida legítima e necessária para o aprimoramento das condições de trabalho e do atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

4.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando como bem de luxo, em atenção ao disposto no art. 20 da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações dos serviços, conforme quadro a seguir.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	17	UNID	Frigobar, capacidade de 117 litros, tensão alimentação 220V, com gaveta multiuso, na cor branca, medida mínima altura 82cm x 65 de largura e 45 de profundidade, com pés nivelado produto novo e embalado, com garantia de uso pelo fabricante de no mínimo 12 meses, e selo PROCEL de economia de energia da categoria "A ou B".	R$	R$
				TOTAL R$	

5.2. O prazo máximo para início da prestação do serviço do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 92, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2026 a partir da data de assinatura do contrato.

5.2.2. O respectivo contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme artigo 107, respeitados os limites legais.
5.2.3. A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. A entrega será de acordo com a solicitação da Câmara Municipal, devendo os mesmos serem entregues no local indicado na respectiva Ordem de Compra;

5.3.2. Os objetos serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária para atender as necessidades da Câmara;

5.3.3. O objeto deverá ser fornecido imediatamente após a emissão da Ordem de Compra/Autorização;

5.3.4. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os equipamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

5.3.5. A Contratada deverá efetuar a entrega de equipamentos diversos em transporte adequado para tanto;
5.3.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

a) - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação;

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. As ações do Poder Legislativo contemplam várias atividades administrativas, legislativas, de assessoria dentre outras. A contratação é de extrema importância para que de uma forma ampla, possa dar mais condições de melhoria ao êxito das ações resultantes de planejamento administrativo.

6.2. A futura contratação tem como objetivo melhorar o atendimento nas demandas diárias dos Gabinetes desta Casa Legislativa.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A estimativa do valor da contratação **é realizada** em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. A pesquisa de preços **utiliza como principal fonte** o sistema especializado **Banco de Preços**, disponível no endereço eletrônico **www.bancodeprecos.com.br**, o qual consolida dados de contratações públicas efetivamente realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, assegurando maior confiabilidade, rastreabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.
7.3. Para a definição do valor estimado da contratação, **é adotado método matemático compatível com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)**, consistente na utilização da **Média Saneada dos preços obtidos**, conforme boas práticas de governança e controle.
7.4. Método Matemático Aplicado – Média Saneada
7.4.1. A **Média Saneada (MS) é apurada** a partir dos preços coletados, mediante a aplicação das seguintes etapas:
a) Cálculo da Média Aritmética (M) dos preços obtidos na pesquisa;
b) Cálculo do Desvio Padrão (DP) da amostra de preços;
c) Determinação dos limites de aceitabilidade, mediante:
- **Limite Superior (LS)** = Média (M) + Desvio Padrão (DP);
- **Limite Inferior (LI)** = Média (M) − Desvio Padrão (DP);

d) Análise dos preços coletados, com exclusão daqueles que se apresentem fora da faixa compreendida entre o Limite Inferior (LI) e o Limite Superior (LS), por serem considerados discrepantes;
e) Verificação do Coeficiente de Variação (CV) da amostra, o qual **deve ser menor ou igual a 25%**, condição que caracteriza a amostra como homogênea e suficientemente representativa do mercado;
f) Repetição do procedimento, se necessário, caso ainda permaneçam valores fora dos limites estabelecidos ou caso o Coeficiente de Variação ultrapasse o percentual aceitável, até a obtenção de uma amostra consistente.
7.5. A aplicação desse método **visa assegurar maior precisão na estimativa do valor da contratação**, mitigando riscos de sobrepreço, subestimativa ou inexequibilidade, além de contribuir para a competitividade do certame e a adequada gestão dos recursos públicos.

7.6. O procedimento adotado **atende ao disposto no art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece que: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, dentre outros elementos, o método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
7.7. Os relatórios extraídos do sistema Banco de Preços, a memória de cálculo da média saneada, os demonstrativos estatísticos e demais documentos comprobatórios **integram o processo administrativo**, permanecendo disponíveis para fins de controle interno e externo.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é através de Dispensa de licitação, processada conforme o Artigo 75, inciso II:

> Art. 75. É dispensável a licitação:

O procedimento de contratação direta está fundamentado no art. 75, II e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025. Desta forma procede-se, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dos reais e onze centavos), conforme o Decreto supramencionado, no caso de outros serviços e compras; § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

9.1. Nos termos da norma vigente deverá fazer parte da instrução do procedimento, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme Artigo 12, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

9.2. A obtenção dos preços deverá observar o regramento estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.1333/21.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE

10.1. A identificação da necessidade que fundamenta a presente contratação **é realizada** a partir de análise técnica da unidade demandante, considerando o planejamento institucional, a demanda atual, a projeção de consumo e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.
10.2. O levantamento da necessidade **considera**, de forma integrada:
a) o **consumo histórico** do objeto em exercícios anteriores, quando existente;
b) a **demanda reprimida ou crescente**, decorrente da ampliação de serviços, substituição de bens obsoletos, desgaste natural ou atualização tecnológica;
c) a **capacidade operacional** da unidade requisitante e a compatibilidade do objeto com as atividades desenvolvidas;
d) a **vida útil estimada** dos bens a serem adquiridos, quando aplicável;
e) a **disponibilidade orçamentária e financeira**, observando-se o planejamento anual de contratações e as prioridades da Administração.
10.3. A definição do quantitativo estimado **busca evitar tanto a aquisição excessiva quanto a insuficiente**, observando os princípios da economicidade, do planejamento e do interesse público, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O levantamento da necessidade **é compatibilizado** com os instrumentos de planejamento da Administração, especialmente o Plano Anual de Contratações, quando existente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os objetivos estratégicos institucionais.
10.5. Sempre que aplicável, **são consideradas alternativas de solução**, como reaproveitamento de bens existentes, contratação compartilhada, utilização de atas de registro de preços ou outras soluções que se mostrem mais vantajosas à Administração, devidamente avaliadas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.
10.6. O procedimento adotado **visa assegurar que a contratação atenda a uma necessidade real, devidamente justificada e proporcional**, mitigando riscos de desperdício de recursos públicos e fortalecendo a governança e a transparência do processo de contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11.2. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

11.3. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47 da Lei 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

> Súmula nº 247 TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

11.4. Nesse sentido, a presente contratação será efetivada por dispensa, sem necessidades de parcelamento, sendo organizada por itens conforme as características e especificações constantes da tabela constante no item 5.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A administração almeja com a contratação Melhorar as condições de funcionamento dos gabinetes parlamentares;

12.2. Proporcionar maior conforto aos vereadores, servidores, assessores e cidadãos atendidos;

12.3. Garantir a adequada conservação de bebidas, alimentos e outros itens que necessitem de refrigeração;

12.4. Otimizar o tempo de trabalho das equipes dos gabinetes, reduzindo deslocamentos desnecessários;

12.5. Contribuir para a eficiência administrativa e para a qualidade do atendimento prestado à população;

12.6. Modernizar a infraestrutura de apoio ao exercício das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

12.7. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. DETALHAMENTO E CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO

13.1. Verificou-se não haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da aquisição do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14. CONCLUSÃO

14.1. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Talhada, 01 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Caio Henrique Lima Vieira
Chefia Administrativa

PROCESSO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº **11.407.160/0001-76**, torna público que, realizará Processo de Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 29/06/2026 (protocolo por e-mail)**
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO E RESULTADO:	**DIA 30/06/2026**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Camaradevereadoeress.talhada@gmail.com

1. DO OBJETO:

Constitui objeto de Edital a**: Contratação de empresa para** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETNO PERMANENTE (FRIGOBARES) PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de frigobares destinados aos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Serra Talhada, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e eficiência no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas pelos parlamentares e suas equipes.

Os gabinetes constituem espaços de atendimento diário à população, realização de reuniões institucionais, recepção de autoridades, lideranças comunitárias e representantes de diversos segmentos da sociedade.

Nesse contexto, a disponibilização de frigobares possibilita o adequado armazenamento e conservação de água, sucos, medicamentos termolábeis, quando necessário, e demais produtos que demandem refrigeração, contribuindo para um ambiente mais funcional e adequado ao exercício das atividades públicas.

A aquisição também atende aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que reduz a necessidade de deslocamentos frequentes de servidores e assessores para obtenção de água e outros itens refrigerados em locais distantes dos gabinetes, otimizando o tempo de trabalho e aumentando a produtividade das equipes.

Além disso, a medida proporciona melhores condições de acolhimento aos cidadãos que procuram os gabinetes para apresentar demandas, solicitações e reivindicações, garantindo um atendimento mais humanizado e compatível com a dignidade do serviço público prestado pelo Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem baixo consumo energético, dimensões adequadas aos espaços físicos dos gabinetes e vida útil prolongada, representando investimento de pequena monta em comparação aos benefícios operacionais e funcionais proporcionados à instituição.

Dessa forma, a aquisição dos frigobares mostra-se necessária e adequada para fortalecer a estrutura de apoio aos trabalhos parlamentares, melhorar as condições de atendimento ao público e assegurar maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelos Gabinetes da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas da instituição.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação **é fundamentada** na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa, à gestão e fiscalização contratual e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.
3.2. São observados, em especial, os seguintes dispositivos legais:

- **Art. 5º e art. 6º**, que estabelecem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público;
- **Art. 11**, que dispõe sobre a necessidade de definição clara e objetiva do objeto, com especificações suficientes e proporcionais à necessidade administrativa;
- **Art. 17 e art. 18**, relativos ao planejamento da contratação, aos estudos técnicos preliminares e à compatibilidade da demanda com o planejamento institucional;
- **Art. 23**, que trata da estimativa do valor da contratação e da realização de pesquisa de preços compatível com o mercado;
- **Art. 29**, que dispõe sobre os critérios de julgamento das propostas;
- **Art. 68 e art. 140**, que disciplinam o recebimento do objeto, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos.

3.3. A elaboração deste Termo de Referência **observa, ainda, as orientações, recomendações e entendimentos consolidados** do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE)**, especialmente no tocante:
a) à adequada caracterização da demanda;
b) à elaboração de especificações técnicas que não restrinjam indevidamente a competitividade;
c) à realização de pesquisa de preços ampla, idônea e documentada;
d) à adoção de critérios objetivos de julgamento;
e) à gestão e fiscalização efetiva da execução contratual.

3.4. Aplica-se, de forma complementar, a legislação correlata pertinente, as normas internas da Administração, bem como os princípios gerais do Direito Administrativo, assegurando-se a legalidade, a segurança jurídica, a transparência e a boa governança pública em todas as fases da contratação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
AÇÃO LEGISLATIVA - 01 031
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0101.2002.0000 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..

4.2. DO VALOR ESTIMADO:

4.2.1. O valor global estimado para contratação será de **R$ 36.396,66 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	17	UNID	Frigobar, capacidade de 117 litros, tensão alimentação 220V, com gaveta multiuso, na cor branca, medida mínima altura 82cm x 65 de largura e 45 de profundidade, com pés nivelado produto novo e embalado, com garantia de uso pelo fabricante de no	R$ 2.140,98	R$ 36.396,66

			mínimo 12 meses, e selo PROCEL de economia de energia da categoria "A ou B".		
				TOTAL R$ 36.396,66	

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da câmara, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.**

5.1.2. Limite para apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços via e-mail: Camaradevereadoeress.talhada@gmail.com, 29/06/2026, até às 23:59H.

5.2. <u>Habilitação Jurídica e Fiscal:</u>

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

5.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8. Cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio(s) da empresa ou do(s) representante(s) da entidade (RG);

5.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

5.2.10. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

5.3. <u>PROPOSTA DE PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</u>

5.3.1. O critério de julgamento **adotado é o de menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, nos termos do **art. 29 da Lei nº 14.133/2021**.
5.3.2. O julgamento das propostas **é realizado de forma objetiva**, com base em critérios previamente definidos e divulgados, assegurando a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade e a transparência do certame, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.
5.3.3. A proposta vencedora **é aquela que apresenta o menor preço**, desde que **comprovadamente atenda a todas as especificações técnicas mínimas** exigidas, não sendo admitido o fornecimento de bens com características inferiores, divergentes ou em desacordo com o objeto definido.
5.3.4. O critério de julgamento **considera**, além do valor ofertado:
a) a compatibilidade da proposta com o objeto e com as especificações técnicas;
b) o atendimento às condições de entrega e prazos estabelecidos;
c) a observância às exigências de garantia, quando aplicáveis;
d) a conformidade com as condições comerciais e contratuais previstas.
5.3.5. Não são admitidas propostas que:
a) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
b) deixem de atender às especificações técnicas mínimas;
c) contenham condições que contrariem o edital ou este Termo de Referência.
5.3.6. Quando a natureza do objeto justificar, **poderá ser adotado outro critério de julgamento**, como maior desconto ou técnica e preço, desde que devidamente motivado no processo administrativo e previsto expressamente no instrumento convocatório, conforme autorização da Lei nº 14.133/2021.
5.3.7. O critério adotado **visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, conciliando o menor dispêndio de recursos públicos com a adequada qualidade e funcionalidade do objeto contratado.

5.3.8. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo - II deste Edital.
5.3.9. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
5.3.10. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada **cumpre integralmente** o objeto da contratação, fornecendo os bens de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
4.1.2. Compete à contratada:

a) Fornecer bens novos, originais, de primeira qualidade, livres de vícios, defeitos ou imperfeições, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas;
b) Observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante;
d) Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, os bens entregues em desacordo com as especificações, defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
e) Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por reparos, correções ou substituições durante o período de garantia;
f) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regular execução contratual;
g) Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas ambientais, de segurança, de saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;
h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A contratante **acompanha, fiscaliza e gerencia** a execução da contratação, garantindo as condições necessárias para o regular cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.2. Compete à contratante:
a) Disponibilizar à contratada todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento;
b) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar, controlar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas;
c) Receber os bens fornecidos, de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas;
d) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos bens devidamente recebidos e aceitos, como condição para o pagamento;
e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições previstos no instrumento contratual, desde que atendidas todas as exigências legais e administrativas;
f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível;
g) Aplicar, se necessário, as sanções administrativas previstas em lei, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
h) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

6. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1. A contratação envolve riscos inerentes ao planejamento, à execução e à gestão do contrato, os quais foram identificados e avaliados previamente, conforme as boas práticas de governança e gestão de riscos previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. **11, inciso I**, e **169**.
6.2. Os principais riscos associados à contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras, estão descritos a seguir:

a) Risco de atraso na entrega ou execução do objeto
Medidas mitigadoras:
- Definição clara de prazos no Termo de Referência e no contrato;
- Previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- Acompanhamento contínuo pela fiscalização do contrato;
- Exigência de cronograma de execução, quando aplicável.

b) Risco de fornecimento de bens ou execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas
Medidas mitigadoras:
- Descrição detalhada do objeto e dos requisitos técnicos;
- Recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade;
- Possibilidade de rejeição do objeto e exigência de substituição ou correção;
- Fiscalização técnica permanente.

c) Risco de descontinuidade da execução contratual
Medidas mitigadoras:
- Exigência de comprovação de capacidade técnica e regularidade da contratada;
- Previsão de hipóteses de rescisão contratual;
- Monitoramento da execução e do cumprimento das obrigações contratuais;
- Planejamento prévio para contratação substitutiva, quando necessário.

d) Risco de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Medidas mitigadoras:
- Estimativa adequada de preços com base em pesquisa de mercado;
- Previsão de reajuste, repactuação ou revisão contratual, conforme legislação vigente;
- Análise técnica e jurídica prévia de eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

e) Risco de falhas na fiscalização e gestão do contrato
Medidas mitigadoras:
- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;

- Definição clara das atribuições de gestão e fiscalização;
- Registro sistemático das ocorrências em relatórios próprios;
- Capacitação dos servidores envolvidos no acompanhamento contratual.

f) Risco de descumprimento de obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias ou fiscais pela contratada
Medidas mitigadoras:

- Exigência de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária na contratação e durante a execução;
- Acompanhamento periódico da documentação comprobatória;
- Previsão contratual de sanções e retenções, quando cabível.

6.3. Os riscos identificados serão continuamente monitorados ao longo da execução contratual, cabendo à Administração adotar, de forma tempestiva, as medidas necessárias para prevenir, mitigar ou corrigir eventuais impactos negativos ao interesse público.
6.4. A gestão de riscos será parte integrante do acompanhamento contratual, visando assegurar a **eficiência, economicidade, legalidade e continuidade da execução do objeto**, em consonância com os princípios da Administração Pública.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.2. A vigência da presente contratação de aquisição será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8. DO REAJUSTAMENTO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis até o término do contrato.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

10. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
10.2. O objeto contratado será recebido de acordo com o disposto nos arts. **140 a 143 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
10.3. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, quando aplicável:
a) **Recebimento provisório**, realizado pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega ou execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências contratuais;
b) **Recebimento definitivo**, após a verificação do atendimento integral às condições contratadas, mediante termo circunstanciado, emitido pela autoridade ou comissão designada, no prazo previsto em contrato.
10.4. A **fiscalização do contrato** será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s):
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
c) Exigir a correção de falhas, defeitos, impropriedades ou divergências constatadas;
d) Atestar notas fiscais/faturas para fins de pagamento, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
10.5. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do contrato.
10.6. A **gestão do contrato** caberá a servidor designado, responsável pelo acompanhamento administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições:
a) Controlar prazos de vigência, execução e pagamento;
b) Promover a formalização de termos aditivos, quando necessários;
c) Verificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
d) Providenciar medidas administrativas em caso de inadimplemento contratual.
10.7. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso.
10.8. O recebimento definitivo do objeto **não exime a contratada** da responsabilidade por vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma,

condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
12.1.1. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Câmara de Vereadores de Serra Talhada deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talhada.

13.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

13.5.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
13.5.2 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
13.5.3 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
13.5.4 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO;
13.5.5 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Serra Talhada, 22 de junho de 2026.

Eveliny Myllena de Araújo Nunes
Membro Comissão Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETNO PERMANENTE (FRIGOBARES) PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA.

1.2. Conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de frigobares destinados aos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Serra Talhada, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e eficiência no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas desempenhadas pelos parlamentares e suas equipes.
2.2. Os gabinetes constituem espaços de atendimento diário à população, realização de reuniões institucionais, recepção de autoridades, lideranças comunitárias e representantes de diversos segmentos da sociedade.
Nesse contexto, a disponibilização de frigobares possibilita o adequado armazenamento e conservação de água, sucos, medicamentos termolábeis, quando necessário, e demais produtos que demandem refrigeração, contribuindo para um ambiente mais funcional e adequado ao exercício das atividades públicas.
2.3. A aquisição também atende aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que reduz a necessidade de deslocamentos frequentes de servidores e assessores para obtenção de água e outros itens refrigerados em locais distantes dos gabinetes, otimizando o tempo de trabalho e aumentando a produtividade das equipes.
2.4. Além disso, a medida proporciona melhores condições de acolhimento aos cidadãos que procuram os gabinetes para apresentar demandas, solicitações e reivindicações, garantindo um atendimento mais humanizado e compatível com a dignidade do serviço público prestado pelo Poder Legislativo Municipal.
2.5. Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos possuem baixo consumo energético, dimensões adequadas aos espaços físicos dos gabinetes e vida útil prolongada, representando investimento de pequena monta em comparação aos benefícios operacionais e funcionais proporcionados à instituição.

2.6. Dessa forma, a aquisição dos frigobares mostra-se necessária e adequada para fortalecer a estrutura de apoio aos trabalhos parlamentares, melhorar as condições de atendimento ao público e assegurar maior eficiência na execução das atividades desenvolvidas pelos Gabinetes da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas da instituição.

3. Resultados Pretendidos

- Melhorar as condições de funcionamento dos gabinetes parlamentares;
- Proporcionar maior conforto aos vereadores, servidores, assessores e cidadãos atendidos;
- Garantir a adequada conservação de bebidas, alimentos e outros itens que necessitem de refrigeração;
- Otimizar o tempo de trabalho das equipes dos gabinetes, reduzindo deslocamentos desnecessários;
- Contribuir para a eficiência administrativa e para a qualidade do atendimento prestado à população;
- Modernizar a infraestrutura de apoio ao exercício das atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal.

3.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Serra Talhada, constituindo medida legítima e necessária para o aprimoramento das condições de trabalho e do atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação **é fundamentada** na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa, à gestão e fiscalização contratual e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.
4.2. São observados, em especial, os seguintes dispositivos legais:

- **Art. 5º e art. 6º**, que estabelecem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público;
- **Art. 11**, que dispõe sobre a necessidade de definição clara e objetiva do objeto, com especificações suficientes e proporcionais à necessidade administrativa;
- **Art. 17 e art. 18**, relativos ao planejamento da contratação, aos estudos técnicos preliminares e à compatibilidade da demanda com o planejamento institucional;
- **Art. 23**, que trata da estimativa do valor da contratação e da realização de pesquisa de preços compatível com o mercado;
- **Art. 29**, que dispõe sobre os critérios de julgamento das propostas;

- **Art. 68 e art. 140**, que disciplinam o recebimento do objeto, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos.

4.3. A elaboração deste Termo de Referência **observa, ainda, as orientações, recomendações e entendimentos consolidados** do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE)**, especialmente no tocante:
a) à adequada caracterização da demanda;
b) à elaboração de especificações técnicas que não restrinjam indevidamente a competitividade;
c) à realização de pesquisa de preços ampla, idônea e documentada;
d) à adoção de critérios objetivos de julgamento;
e) à gestão e fiscalização efetiva da execução contratual.

4.4. Aplica-se, de forma complementar, a legislação correlata pertinente, as normas internas da Administração, bem como os princípios gerais do Direito Administrativo, assegurando-se a legalidade, a segurança jurídica, a transparência e a boa governança pública em todas as fases da contratação.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto **é descrito** de forma clara, precisa e suficiente, contendo as especificações técnicas mínimas necessárias à perfeita identificação dos bens a serem adquiridos, observando-se a padronização, a funcionalidade, a qualidade e o desempenho exigidos para o atendimento das necessidades da Administração Pública.
5.2. As especificações técnicas **definem** os requisitos essenciais do objeto, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle externo.
5.3. A descrição do objeto **assegura** tratamento isonômico aos licitantes, permite a ampla competitividade e **possibilita** a adequada avaliação das propostas, garantindo que os bens ofertados atendam plenamente às condições de uso, segurança, eficiência e compatibilidade com a finalidade pública pretendida.
5.4. Quando necessário, as especificações **incluem** requisitos de desempenho, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, certificações, garantia mínima e demais características indispensáveis ao atendimento do interesse público, sempre de forma objetiva e proporcional à natureza da contratação.

6. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE

6.1. A identificação da necessidade que fundamenta a presente contratação **é realizada** a partir de análise técnica da unidade demandante, considerando o planejamento institucional, a demanda atual, a projeção de consumo e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

6.2. O levantamento da necessidade **considera**, de forma integrada:
a) o **consumo histórico** do objeto em exercícios anteriores, quando existente;
b) a **demanda reprimida ou crescente**, decorrente da ampliação de serviços, substituição de bens obsoletos, desgaste natural ou atualização tecnológica;
c) a **capacidade operacional** da unidade requisitante e a compatibilidade do objeto com as atividades desenvolvidas;
d) a **vida útil estimada** dos bens a serem adquiridos, quando aplicável;
e) a **disponibilidade orçamentária e financeira**, observando-se o planejamento anual de contratações e as prioridades da Administração.

6.3. A definição do quantitativo estimado **busca evitar tanto a aquisição excessiva quanto a insuficiente**, observando os princípios da economicidade, do planejamento e do interesse público, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O levantamento da necessidade **é compatibilizado** com os instrumentos de planejamento da Administração, especialmente o **Plano Anual de Contratações**, quando existente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os objetivos estratégicos institucionais.
6.5. Sempre que aplicável, **são consideradas alternativas de solução**, como reaproveitamento de bens existentes, contratação compartilhada, utilização de atas de registro de preços ou outras soluções que se mostrem mais vantajosas à Administração, devidamente avaliadas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.
6.6. O procedimento adotado **visa assegurar que a contratação atenda a uma necessidade real, devidamente justificada e proporcional**, mitigando riscos de desperdício de recursos públicos e fortalecendo a governança e a transparência do processo de contratação.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A estimativa do valor da contratação **é realizada** em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
7.2. A pesquisa de preços **utiliza como principal fonte** o sistema especializado **Banco de Preços**, disponível no endereço eletrônico **www.bancodeprecos.com.br**, o qual consolida dados de contratações públicas efetivamente realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, assegurando maior confiabilidade, rastreabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.
7.3. Para a definição do valor estimado da contratação, **é adotado método matemático compatível com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)**, consistente na utilização da **Média Saneada dos preços obtidos**, conforme boas práticas de governança e controle.
7.4. Método Matemático Aplicado – Média Saneada
7.4.1. A **Média Saneada (MS) é apurada** a partir dos preços coletados, mediante a aplicação das seguintes etapas:
a) Cálculo da Média Aritmética (M) dos preços obtidos na pesquisa;
b) Cálculo do Desvio Padrão (DP) da amostra de preços;
c) Determinação dos limites de aceitabilidade, mediante:

- **Limite Superior (LS)** = Média (M) + Desvio Padrão (DP);
- **Limite Inferior (LI)** = Média (M) − Desvio Padrão (DP);

d) Análise dos preços coletados, com exclusão daqueles que se apresentem fora da faixa compreendida entre o Limite Inferior (LI) e o Limite Superior (LS), por serem considerados discrepantes;
e) Verificação do Coeficiente de Variação (CV) da amostra, o qual **deve ser menor ou igual a 25%**, condição que caracteriza a amostra como homogênea e suficientemente representativa do mercado;
f) Repetição do procedimento, se necessário, caso ainda permaneçam valores fora dos limites estabelecidos ou caso o Coeficiente de Variação ultrapasse o percentual aceitável, até a obtenção de uma amostra consistente.
7.5. A aplicação desse método **visa assegurar maior precisão na estimativa do valor da contratação**, mitigando riscos de sobrepreço, subestimativa ou inexequibilidade, além de contribuir para a competitividade do certame e a adequada gestão dos recursos públicos.

7.6. O procedimento adotado **atende ao disposto no art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece que: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, dentre outros elementos, o método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
7.7. Os relatórios extraídos do sistema Banco de Preços, a memória de cálculo da média saneada, os demonstrativos estatísticos e demais documentos comprobatórios **integram o processo administrativo**, permanecendo disponíveis para fins de controle interno e externo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento **adotado é o de menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, nos termos do **art. 29 da Lei nº 14.133/2021**.
8.2. O julgamento das propostas **é realizado de forma objetiva**, com base em critérios previamente definidos e divulgados, assegurando a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade e a transparência do certame, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência.
8.3. A proposta vencedora **é aquela que apresenta o menor preço**, desde que **comprovadamente atenda a todas as especificações técnicas mínimas** exigidas, não sendo admitido o fornecimento de bens com características inferiores, divergentes ou em desacordo com o objeto definido.
8.4. O critério de julgamento **considera**, além do valor ofertado:
a) a compatibilidade da proposta com o objeto e com as especificações técnicas;
b) o atendimento às condições de entrega e prazos estabelecidos;
c) a observância às exigências de garantia, quando aplicáveis;
d) a conformidade com as condições comerciais e contratuais previstas.
8.5. Não são admitidas propostas que:

a) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
b) deixem de atender às especificações técnicas mínimas;
c) contenham condições que contrariem o edital ou este Termo de Referência.
8.6. Quando a natureza do objeto justificar, **poderá ser adotado outro critério de julgamento**, como maior desconto ou técnica e preço, desde que devidamente motivado no processo administrativo e previsto expressamente no instrumento convocatório, conforme autorização da Lei nº 14.133/2021.
8.7. O critério adotado **visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, conciliando o menor dispêndio de recursos públicos com a adequada qualidade e funcionalidade do objeto contratado.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

9.1. Os bens **são entregues** no prazo máximo de **30 dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração, durante o horário de expediente, salvo disposição diversa prevista no edital ou no contrato.
9.2. A entrega **ocorre de forma integral ou parcelada**, conforme definido no instrumento convocatório, observadas as quantidades, os cronogramas e as condições previamente estabelecidas, sendo de inteira responsabilidade da contratada a logística necessária para o cumprimento do fornecimento.
9.3. Os bens **são acondicionados, transportados e entregues** de maneira adequada, de modo a preservar suas características, integridade e funcionalidade, respondendo a contratada por quaisquer danos decorrentes de transporte, manuseio ou acondicionamento inadequado.
9.4. Todos os custos relacionados à entrega, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos **correm por conta exclusiva da contratada**, não sendo admitido qualquer ônus adicional à Administração.
9.5. O recebimento dos bens **submete-se à verificação quantitativa e qualitativa**, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração recusar o recebimento de itens que não atendam às especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
9.6. A contratada **presta garantia mínima** dos bens fornecidos pelo prazo de **12 meses**, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.
9.7. Durante o período de garantia, a contratada **realiza, quando aplicável, a substituição, o reparo ou a correção** dos bens defeituosos no prazo definido pela Administração, assegurando a continuidade do uso e a adequada funcionalidade do objeto contratado.
9.8. O descumprimento dos prazos, das condições de entrega ou das obrigações de garantia **sujeita a contratada** às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato.

10. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O objeto contratado será recebido de acordo com o disposto nos arts. **140 a 143 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
10.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, quando aplicável:
a) **Recebimento provisório**, realizado pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega ou execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências contratuais;
b) **Recebimento definitivo**, após a verificação do atendimento integral às condições contratadas, mediante termo circunstanciado, emitido pela autoridade ou comissão designada, no prazo previsto em contrato.
10.3. A **fiscalização do contrato** será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s):
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
c) Exigir a correção de falhas, defeitos, impropriedades ou divergências constatadas;
d) Atestar notas fiscais/faturas para fins de pagamento, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
10.4. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do contrato.
10.5. A **gestão do contrato** caberá a servidor designado, responsável pelo acompanhamento administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições:
a) Controlar prazos de vigência, execução e pagamento;
b) Promover a formalização de termos aditivos, quando necessários;
c) Verificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
d) Providenciar medidas administrativas em caso de inadimplemento contratual.
10.6. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso.
10.7. O recebimento definitivo do objeto **não exime a contratada** da responsabilidade por vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada **cumpre integralmente** o objeto da contratação, fornecendo os bens de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
11.2. Compete à contratada:
a) Fornecer bens novos, originais, de primeira qualidade, livres de vícios, defeitos ou imperfeições, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas;

b) Observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante;
d) Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, os bens entregues em desacordo com as especificações, defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
e) Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por reparos, correções ou substituições durante o período de garantia;
f) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regular execução contratual;
g) Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas ambientais, de segurança, de saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;
h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante **acompanha, fiscaliza e gerencia** a execução da contratação, garantindo as condições necessárias para o regular cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Compete à contratante:
a) Disponibilizar à contratada todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento;
b) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar, controlar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas;
c) Receber os bens fornecidos, de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas;
d) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos bens devidamente recebidos e aceitos, como condição para o pagamento;
e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições previstos no instrumento contratual, desde que atendidas todas as exigências legais e administrativas;
f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível;
g) Aplicar, se necessário, as sanções administrativas previstas em lei, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
h) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

13. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. A contratação envolve riscos inerentes ao planejamento, à execução e à gestão do contrato, os quais foram identificados e avaliados previamente, conforme as boas práticas de governança e gestão de riscos previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seus arts. **11, inciso I**, e **169**.
13.2. Os principais riscos associados à contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras, estão descritos a seguir:

a) Risco de atraso na entrega ou execução do objeto
Medidas mitigadoras:
- Definição clara de prazos no Termo de Referência e no contrato;
- Previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento;
- Acompanhamento contínuo pela fiscalização do contrato;
- Exigência de cronograma de execução, quando aplicável.

b) Risco de fornecimento de bens ou execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas
Medidas mitigadoras:
- Descrição detalhada do objeto e dos requisitos técnicos;
- Recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade;
- Possibilidade de rejeição do objeto e exigência de substituição ou correção;
- Fiscalização técnica permanente.

c) Risco de descontinuidade da execução contratual
Medidas mitigadoras:
- Exigência de comprovação de capacidade técnica e regularidade da contratada;
- Previsão de hipóteses de rescisão contratual;
- Monitoramento da execução e do cumprimento das obrigações contratuais;
- Planejamento prévio para contratação substitutiva, quando necessário.

d) Risco de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Medidas mitigadoras:
- Estimativa adequada de preços com base em pesquisa de mercado;
- Previsão de reajuste, repactuação ou revisão contratual, conforme legislação vigente;
- Análise técnica e jurídica prévia de eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

e) Risco de falhas na fiscalização e gestão do contrato
Medidas mitigadoras:
- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Definição clara das atribuições de gestão e fiscalização;

- Registro sistemático das ocorrências em relatórios próprios;
- Capacitação dos servidores envolvidos no acompanhamento contratual.

f) Risco de descumprimento de obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias ou fiscais pela contratada
Medidas mitigadoras:

- Exigência de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária na contratação e durante a execução;
- Acompanhamento periódico da documentação comprobatória;
- Previsão contratual de sanções e retenções, quando cabível.

13.3. Os riscos identificados serão continuamente monitorados ao longo da execução contratual, cabendo à Administração adotar, de forma tempestiva, as medidas necessárias para prevenir, mitigar ou corrigir eventuais impactos negativos ao interesse público.
13.4. A gestão de riscos será parte integrante do acompanhamento contratual, visando assegurar a **eficiência, economicidade, legalidade e continuidade da execução do objeto**, em consonância com os princípios da Administração Pública.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação financeira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
AÇÃO LEGISLATIVA - 01 031
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0101.2002.0000 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência consolida as informações técnicas, administrativas e legais necessárias ao adequado planejamento da contratação, contemplando a definição do objeto, a justificativa da demanda, a fundamentação legal, as especificações técnicas, a metodologia de levantamento da necessidade, a pesquisa de preços, os critérios de julgamento, os prazos, as condições de entrega, as obrigações das partes, os riscos envolvidos e as medidas mitigadoras, bem como as regras de recebimento, fiscalização e gestão contratual.
15.2. Sua elaboração observou rigorosamente os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, bem como as **orientações dos órgãos de controle externo**, em especial do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, de modo a assegurar a

legalidade, a transparência, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Serra Talhada, 22 de Junho de 2026.

Caio Henrique Lima Vieira
Diretor Administrativo

De acordo:

Manoel Casciano da Silva
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

"CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA"
"CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO"
EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO
CNPJ: 11.407.160/0001-76

PLANILHA DE COTAÇÃO

FRIGOBAR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU)

Planilha de Cotação

Pesquisa realizada entre 08/06/2026 09:45:07 e 22/06/2026 15:38:06

Relatório gerado no dia 22/06/2026 15:38:29 (IP: 2804:26a4:3001:3bb:f878:cbf4:6011:c1e5)

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final
1	Frigobar, capacidade de 117 litros, tensão alimentação 220V, com gaveta multiuso, na cor branca, medida mínima altura 82cm x 65 de largura e 45 de profundidade, com pés nivelado produto novo e embalado, com garantia de uso pelo fabricante de no mínimo 12 meses, e selo PROCEL de economia de energia da categoria "A ou B".	Unidade	17	R$ R$ 2.140,98	R$ 36.396,66
				Valor Global:	**R$ 36.396,66**

Fonte: www.bancodeprecos.com.br

Manoel Casciano da Silva
Presidente

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETNO PERMANENTE (FRIGOBARES) PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
01	17	UNID	Frigobar, capacidade de 117 litros, tensão alimentação 220V, com gaveta multiuso, na cor branca, medida mínima altura 82cm x 65 de largura e 45 de profundidade, com pés nivelado produto novo e embalado, com garantia de uso pelo fabricante de no mínimo 12 meses, e selo PROCEL de economia de energia da categoria "A ou B".	R$	R$
				TOTAL R$	

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____de 2026

_____

Assinatura do Responsável Legal
CPF
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL SERRA TALHADA E A EMPRESA -------.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.407.160/0001-76, com sede na Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 1.280, Bairro Nossa Senhora da Penha, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP 56.912-460, representada pelo Sr. Presidente, MANOEL CASCIANO DA SILVA, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 1.843.310 SSP/PE e CPF nº 248.920.094-15, residente e domiciliado na Rua do Retiro nº 157, Bairro Bom Jesus, Cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, CEP: 56.906-300, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____, nº ____, Bairro _____, ____, CEP: ____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação n° 007/2026, Processo nº 011/2026, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Licitação Nº 007/2026, Processo nº 011/2026, processada nos termos do Art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMETNO PERMANENTE (FRIGOBARES) PARA ATENDER OS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21. A Contratante pagará a empresa Contratada a importância de R$ -----_(---), valor global. O pagamento dos materiais fornecidos será efetuado na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, ou por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega, efetivamente recebidos e aceitos pela Câmara de Vereadores de Serra Talhada, juntamente com as respectivas notas fiscais.

Parágrafo Primeiro – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço.

Parágrafo segundo - Todos os tributos incidentes sobre a presente compra e venda serão de responsabilidade do contratado**.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores, no seguinte elemento de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
010100 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA
AÇÃO LEGISLATIVA - 01 031
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0101.2002.0000 - MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo da prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada **cumpre integralmente** o objeto da contratação, fornecendo os bens de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
6.1.2. Compete à contratada:
a) Fornecer bens novos, originais, de primeira qualidade, livres de vícios, defeitos ou imperfeições, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas;
b) Observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) Arcar com todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à contratante;
d) Substituir, às suas expensas e no prazo definido pela Administração, os bens entregues em desacordo com as especificações, defeituosos ou que apresentem falhas de funcionamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
e) Prestar garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se por reparos, correções ou substituições durante o período de garantia;

f) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regular execução contratual;
g) Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas ambientais, de segurança, de saúde no trabalho e demais disposições legais aplicáveis à execução do objeto;
h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante **acompanha, fiscaliza e gerencia** a execução da contratação, garantindo as condições necessárias para o regular cumprimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Compete à contratante:
a) Disponibilizar à contratada todas as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento;
b) Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar, controlar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas;
c) Receber os bens fornecidos, de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas;
d) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos bens devidamente recebidos e aceitos, como condição para o pagamento;
e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições previstos no instrumento contratual, desde que atendidas todas as exigências legais e administrativas;
f) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas na execução do objeto, estabelecendo prazo para saneamento, quando cabível;
g) Aplicar, se necessário, as sanções administrativas previstas em lei, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
h) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO:

9.1. O objeto contratado será recebido de acordo com o disposto nos arts. **140 a 143 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.
9.2.O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, quando aplicável:
a) **Recebimento provisório**, realizado pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega ou execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências contratuais;
b) **Recebimento definitivo**, após a verificação do atendimento integral às condições contratadas, mediante termo circunstanciado, emitido pela autoridade ou comissão designada, no prazo previsto em contrato.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite

fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A **fiscalização do contrato** será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s):
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
b) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
c) Exigir a correção de falhas, defeitos, impropriedades ou divergências constatadas;
d) Atestar notas fiscais/faturas para fins de pagamento, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.
12.3. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do contrato.
12.4. A **gestão do contrato** caberá a servidor designado, responsável pelo acompanhamento administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições:
a) Controlar prazos de vigência, execução e pagamento;
b) Promover a formalização de termos aditivos, quando necessários;
c) Verificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
d) Providenciar medidas administrativas em caso de inadimplemento contratual.
12.5. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso.
10.6. O recebimento definitivo do objeto **não exime a contratada** da responsabilidade por vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Talhada, ------ de ------- de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA
MANOEL CASCIANO DA SILVA
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Relatório de Cotação: FRIGOBAR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Pesquisa realizada entre 08/06/2026 09:45:07 e 22/06/2026 15:38:06

Relatório gerado no dia 22/06/2026 15:38:29 (IP: 2804:26a4:3001:3bb:f878:cbf4:6011:c1e5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

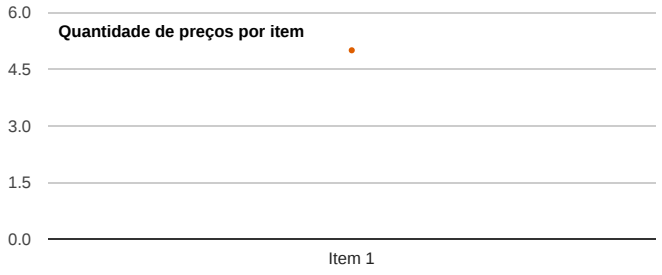
Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Frigobar	5	17 Unidades	R$ 2.140,98 (un)	-	R$ 2.140,98	100%	R$ 36.396,66

Valor Global: R$ 36.396,66





Detalhamento dos Itens

Item 1: Frigobar

Preço Estimado: R$ 2.140,98 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.140,98 **Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU):** R$ 2.140,98

Quantidade	Descrição	Observação
17 Unidades	Frigobar, capacidade de 117 litros, tensão alimentação 220V, com gaveta multiuso, preferencialmente na cor branca, medida mínima altura 82c m x 65 de largura e 45 de profundidade, com pés nivelado produto novo e embalado, com garantia de uso pelo fabricante de no mínimo 12 mes es, e selo PROCEL de economia de energia da categoria “A ou B”.	

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.837,73
Limite superior: R$ 2.444,24
Coeficiente de Variação: 14,16%

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.399,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.088.254/0001-15
Órgão: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS / 02 - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE FRIGOBAR COM DESIGN RETRÔ, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1356/2025.
Descrição: **FRIGOBAR COM DESIGN RETRÔ, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 76 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO REGULÁVEL, PORTA ÚNICA COM PUXADOR METÁLICO EXTERNO, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E COMPARTIMENTOS FUNCIONAI** - FRIGOBAR COM DESIGN RETRÔ, NOVO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 76 LITROS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, CONTROLE DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO REGULÁVEL, PORTA ÚNICA COM PUXADOR METÁLICO EXTERNO, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E COMPARTIMENTOS FUNCIONAIS. POSSUI SELO PROCEL CLASSE “A” OU SUPERIOR E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO EM TENSÃO ELÉTRICA DE 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS: 81 CM (A) X 48 CM (L) X 52 CM (P). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCA
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08088254000115/2026/31

Data: 11/03/2026 15:30
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 08088254000115-1-000031/2026
Lote/Item: 1/38665
Ata: N/A
Homologação: 23/03/2026 00:00
Quantidade: 1
Unidade: un
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.886.412/0001-49 *VENCEDOR*	50.886.412 ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS	R$ 2.399,90

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.399,90
Limite superior: R$ 2.399,90
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	50.886.412/0001-49	R$ 2.399,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.899,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE QUIXADA / 31 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.

Descrição: **FRIGOBAR 220V. COR BRANCA. Capacidade 117 litros Consumo 19(kwh) Potência 80W cor branca selo procel com congelador controle de temperatura grades removíveis porta reversível voltagem 220v Dimensões aproximadas do produto 86x47,8x51,6cm peso aproximado 30** - FRIGOBAR 220V. COR BRANCA. Capacidade 117 litros Consumo 19(kwh) Potência 80W cor branca selo procel com congelador controle de temperatura grades removíveis porta reversível voltagem 220v Dimensões aproximadas do produto 86x47,8x51,6cm peso aproximado 30kg Selo Procel.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/23444748000189/2026/19

Data: 27/02/2026 13:18

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 23444748000189-1-000019/2026

Lote/Item: 1/10

Ata: N/A

Homologação: 05/03/2026 00:00

Quantidade: 2

Unidade: UND

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.831.793/0001-19 *VENCEDOR*	LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA	R$ 1.899,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Mombaça	RUA LAURENTINO BRAGA, 63	LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA	(88) 97327-0098	licitacao@lunatel.net.br

Descritivo do Cálculo:

Limite inferior: R$ 1.899,00

Limite superior: R$ 1.899,00

Valor do desvio padrão: R$ 0,00

Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	19.831.793/0001-19	R$ 1.899,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 1.746,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.246.060/0002-23

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
10ª Região Militar
Hospital Geral de Fortaleza

Objeto: Eventual aquisição de equipamentos de saúde (médicos, odontológicos, laboratoriais, de fisioterapia e nutrição), aparelho de ar condicionado, eletrodomésticos e mobiliário, incluindo a entrega, montagem, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica com reposição de peças, visando atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza e demais OM vinculadas a 10ª Região Militar.

Descrição: **Frigobar** - FRIGOBAR, CAPACIDADE: 100 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETA MULTIUSO, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS

CatMat: **389911** - Frigobar - Capacidade: 100 L | Tensão Alimentação: 127/220 V | Cor: Branca | Características Adicionais: Gaveta Multiuso, Prateleiras Removíveis

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 05/02/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900252025 / UASG:160050

Lote/Item: /160

Ata: Link Ata

Homologação: 09/03/2026 13:41

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.659.136/0001-49 *VENCEDOR*	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 1.236,84

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HQ

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
LAGUNENSES, 101	SOUL DISTRIBUIDORA	(51) 9910-8405	atas@souldistribuidora.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.095.452/0001-19	SAULO AMORIM DE OLIVEIRA 00068345151	R$ 1.380,00

Marca: MIDEA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MRC12B

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 3, SN	(62) 3565-7972	lucianamaria1@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.343.998/0001-77	XM CONSTRUCOES EIRELI	R$ 1.447,00

Marca: Electrolux
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EM120 220v

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA 03 CONJUNTO 3A LOTE, 47	Edson	(61) 99921-8549	edsonvilas2009@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.257.471/0001-43	DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA	R$ 1.500,00

Marca: EOS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: EFB 131 220V

Endereço:	Telefone:	Email:
Rua Porto Uniao, 115	(49) 9809-0130	licitacao.dmclimatizar@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.399.316/0001-88	VM&M SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: SP	R$ 1.746,00

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HQ

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.953.886/0001-72	PAULO C MARTINS	R$ 1.750,00

Marca: PHILCO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 93L

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R TRES DE MAIO, 263	(51) 9936-7579	pauloc-martins@bol.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.274.219/0001-96	ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	R$ 1.980,00

Marca: ELCTROLUX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FRIGOBAR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	ALAMEDA NS 07, 47	(91) 3353-8900	argsdistribuidora@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.473.417/0001-19	M A C DISTRIBUICAO LTDA	R$ 2.000,00

Marca: HQ
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 124FB

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA QSF 8, 414	Matheus	(61) 98593-6352	macdistribuicao@hotmail.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R$ 9.999.999,00

Marca: Frigobar
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Frigobar

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	RUA MIGUEL CALMON, 3905	Flávio Alves Lopes	(69) 99918-2127	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 1.348,47
Limite superior: R$ 1.911,49
Valor do desvio padrão: R$ 281,51
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	51.659.136/0001-49	R$ 1.236,84
2	40.095.452/0001-19	R$ 1.380,00
3	42.343.998/0001-77	R$ 1.447,00
4	47.257.471/0001-43	R$ 1.500,00
5	58.399.316/0001-88	R$ 1.746,00
6	35.953.886/0001-72	R$ 1.750,00
7	20.274.219/0001-96	R$ 1.980,00
8	36.473.417/0001-19	R$ 2.000,00

Propostas desconsideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
~~1~~	~~29.216.954/0001-18~~	~~R$ 9.999.999,00~~

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.244,02**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.628/0001-00
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SOTER / 1 - Prefeitura Municipal de São João do Soter
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Constituição de ata destinada à formalização de valores e condições para eventual suprimento de bens de natureza durável, a serem disponibilizados conforme necessidade, visando à manutenção e ao aparelhamento das unidades administrativas vinculadas aos diversos órgãos da administração pública municipal de São João do Sóter – MA.
Descrição: **Geladeira 320 litros frost free - CLASSE A, 02 PORTAS, COR BRANCA, C/SELO PROCEL, 220V** - Geladeira 320 litros frost free - CLASSE A, 02 PORTAS, COR BRANCA, C/SELO PROCEL, 220V
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/01612628000100/2026/1

Data: 02/02/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 01612628000100-1-000001/2026
Lote/Item: 1/87
Ata: N/A
Homologação: 12/05/2026 00:00
Quantidade: 35
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.734.963/0001-23 *VENCEDOR*	W CARNEIRO DOS SANTOS LTDA	R$ 2.244,02

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA SAO BERNARDO (RES VILA PARAISO), 15	(99) 8809-9269	rnunesdosreis@gmail.com

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.244,02
Limite superior: R$ 2.244,02
Valor do desvio padrão: R$ 0,00
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	14.734.963/0001-23	R$ 2.244,02

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2.416,00**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.933.519/0001-09
Órgão: Prefeitura Municipal de Lima Campos
Objeto: Seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, materiais para escritório e equipamentos de áudio e...
Descrição: **GELADEIRA/REFRIGERADO R, CAPACIDADE APROXIMADA DE 197 LITROS, 1 PORTA; GAVETAS (CESTOS) REMOVÍVEIS; PÉS NIVELADORES; DRENO; COR: BRANCA; TENSÃO 220V. CLASSIFICAÇÃO: A [PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC N° 20 DE 01** - GELADEIRA/REFRIGERADOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 197 LITROS, 1 PORTA; GAVETAS (CESTOS) REMOVÍVEIS; PÉS NIVELADORES; DRENO; COR: BRANCA; TENSÃO 220V. CLASSIFICAÇÃO: A [PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC N° 20 DE 01/02/2006)]. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO. COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 26/12/2025 17:55
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 447288
Lote/Item: 1/50
Ata: Link Ata
Quantidade: 30
Unidade: UND
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.662.989/0001-61	J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS *VENCEDOR*	R$ 1.979,00

Marca: ELECTROLUX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RE21

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 435
Telefone: (99) undefined/ (99) undefined
Email: rochacont@bol.com.br

37.507.762/0001-99	37.507.762 GUSTAVO LUIZ PORTO ARAUJO	R$ 1.980,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço: QNF 9, 08
Telefone: (61) 8189-7592
Email: contatoportogustavo@gmail.com

39.822.881/0001-61	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.037,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço: PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1266
Nome de Contato: Juliana
Telefone: (63) 98147-1412
Email: vianacionaldistribuidoraltda@gmail.com

53.033.686/0001-83	MIB SOLUCOES LTDA	R$ 2.415,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.822.886/0001-70	BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 2.416,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R 3, 800	(62) 3877-5096	bravarcomercio@hotmail.com

65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA				R$ 2.416,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Serra	ROD ES-010, 4255 A	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO	(31) 3047-4990	leandro@repremig.com.br

42.771.150/0001-49	42.771.150 ELIAS ALMEIDA ARAUJO	R$ 2.416,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:
,

11.661.354/0001-01	W.W R. DOS SANTOS AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 2.416,49

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	RUA QUARENTA E NOVE, 13	Wanderson	(98) 98712-7282	solucaoserv@outlook.com

51.659.136/0001-49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 2.428,52

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
LAGUNENSES, 101	SOUL DISTRIBUIDORA	(51) 9910-8405	atas@souldistribuidora.com.br

Descritivo do Cálculo:
Limite inferior: R$ 2.068,14
Limite superior: R$ 2.488,74
Valor do desvio padrão: R$ 210,30
Propostas consideradas:

	CNPJ	Valor da Proposta Final
1	01.662.989/0001-61	R$ 1.979,00
2	37.507.762/0001-99	R$ 1.980,00
3	39.822.881/0001-61	R$ 2.037,99
4	53.033.686/0001-83	R$ 2.415,49
5	34.822.886/0001-70	R$ 2.416,00
6	65.149.197/0002-51	R$ 2.416,00
7	42.771.150/0001-49	R$ 2.416,49
8	11.661.354/0001-01	R$ 2.416,49
9	51.659.136/0001-49	R$ 2.428,52

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	**Item**	**Média**	**Mediana**	**Desvio Padrão Amostral**	**Coeficiente de Variação**	**Método Estatístico**	**Preço Mínimo**	**Válidos**	
								Média	**Mediana**
1	Frigobar	R$ 2.140,98	R$ 2.244,02	303,26	14,16	Média	R$ 1.746,00	R$ 2.140,98	R$ 2.244,02

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Frigobar, capacidade de 117 litros, tensão alimentação 220V, com gaveta multiuso, preferencialmente na cor branca, medida mínima altura 82cm x 65 de largura e 45 de profundidade, com pés nivelado produto novo e embalado, com garantia de uso pelo fabricante de no mínimo 12 meses, e selo PROCEL de economia de energia da categoria “A ou B”.	un	17,00	MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS / 02 - MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	50.886.412 ALFREDO HENRIQUE LINO DANTAS	---	R$ 2.399,90	R$ 2.140,98	**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE QUIXADA / 31 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TECNOLOGI	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA	Microempresa	R$ 1.899,00		**VÁLIDO**	
				MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | Hospital Geral de Fortaleza	Compras.gov.br	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	---	R$ 1.746,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SOTER / 1 - Prefeitura Municipal de São João do Soter	Portal Nacional de Contratações Públicas	W CARNEIRO DOS SANTOS LTDA	Micro Empresa	R$ 2.244,02		**VÁLIDO**	
				Prefeitura Municipal de Lima Campos	Portal de Compras Publicas	J L SAMPAIO BATISTA - MOVEIS E ELETROS	Empresa de Pequeno Porte	R$ 2.416,00		**VÁLIDO**	

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 22/06/2026 15:38:06*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal de Compras Publicas — *Data: 22/06/2026 15:38:01*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 22/06/2026 15:37:54*
https://pncp.gov.br/app/ — **Acessar a fonte aqui**

CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA
Centro Administrativo Vereador Silvino Cordeiro De Siqueira
"Casa Joaquim De Souza Melo"
Edifício Antenor Freire Do Nascimento
Cnpj: 11.407.160/0001-76

Relatório Resumido de Cotação: FRIGOBAR - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

Pesquisa realizada entre 08/06/2026 09:45:07 e 22/06/2026 15:38:06

Relatório gerado no dia 22/06/2026 15:38:20 (IP: 2804:26a4:3001:3bb:f878:cbf4:6011:c1e5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, some o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Frigobar	5	17 Unidades	R$ 2.140,98 (un)	-	R$ 2.140,98	100%	R$ 36.396,66

Valor Global: R$ 36.396,66



